



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB - Salvador.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, Tiago de Almeida Quadros, nos termos do Ato de Delegação nº 060/2018, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB - Salvador, inscrita no CNPJ nº 28.844.791/0001-55, com sede à Avenida Tamburugy, nº 474 – Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.680-440, neste ato representada por seu Reitor, CARLOS JOEL PEREIRA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao convênio de concessão de estágio firmado em 21/01/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação das Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Oitava do Convênio original, cujo objeto é possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB - Salvador no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme indicado na Cláusula Segunda deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 A Cláusula Quarta passará a vigorar com a inclusão do Item 4.3 e com a modificação da redação dos Itens 4.1 e 4.2, conforme os termos que seguem:

" (...)

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, sem prejuízo das atividades discentes do educando."



2.2. A Cláusula Quinta passará a vigorar com a modificação da redação dos **Itens 5.2 e 5.3** e com a inclusão dos **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, passando a ter a seguinte redação:

“ (...)

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB - Salvador** poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**:

5.3.1 No caso de estudante de nível superior, a prévia matrícula no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos;

5.3.2 No caso de estudante de nível superior com pós-graduação, apenas a prévia matrícula.

2.3. A Cláusula Sexta, Item 6.1.3, passará a vigorar com a inclusão da alínea “f”, conforme os termos que seguem:

(...)

f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

2.4. As alíneas “c” e “h”, do item 8.1, da Cláusula Oitava, passarão a ter as seguintes redações: (...)

c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

(...)

h) reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, no caso de estudante de nível superior, ou reaprovação no último período escolar cursado, para estudante de nível médio;



(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2021.

TIAGO DE
ALMEIDA
QUADROS [REDACTED]
Assinado de forma digital
por TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS:7
Dados: 2021.11.04
11:16:31 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB - Salvador

CARLOS JOEL PEREIRA
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento SEI nº 19.09.00855.0011188/2021-55, relativo à Sindicância. O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pelo arquivamento, com fulcro no art. 206, inciso I, da Lei Estadual nº. 6.677/1994. Parecer Técnico Jurídico nº 577/2021. Salvador, 05/11/2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 003.0.33990/2018 – Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades no Contrato nº 059/2018-SGA - Parecer Técnico-Jurídico nº 462/2021 - O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 395,19 (trezentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos) à empresa BODEN ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ 24.883.079/0001-04, por infração ao art. 185, IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Salvador, 05/11/2021. (Republicada por erro material)

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 110/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.01858.0013957/2021-37 - Dispensa nº 093/2021 – PJR - Alagoinhas. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Safe-Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 05.688.944/0001-17. Objeto: prestação de serviços de vigilância por sistema de monitoramento eletrônico para atender à Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 200 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 10 de dezembro de 2021 e a terminar em 09 de novembro de 2022.

PORTRARIA Nº 320/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Lêda Maria Alves dos Santos, matrícula nº [REDACTED], e Igor Vasconcelos de Queiroz Brito, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 110/2021-SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 05 de novembro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÉNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB – Salvador. Processo: 19.09.45342.0019720/2021-81. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Unirb. Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo Centro Universitário Unirb no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-DADM. Processo SEI: 19.09.02076.0008020/2021-55. Parecer Jurídico: 554/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, e Esafi - Escola De Administração E Treinamento Ltda, CNPJ nº 35.963.479/0001-46. Objeto: Inscrição de servidor no curso online: “auditoria em folha de pagamento”, visando medida necessária à consecução do PAAI 2021. Valor: R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, §2º, c/c art. 23, VI, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2018- SGA. Processo: 19.09.00869.0018863/2021-21. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A., CNPJ nº 69.034.668/0001-56. Objeto contratual: prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de benefícios dos tipos Alimentação e Refeição, através de cartão eletrônico com chip de segurança, a servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, do seu quadro de cargos ou a ele cedidos, lotados na Capital e Interior do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2021 até 30 de novembro de 2022. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0028 – Ação (P/A/OE) 2013 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.46.